

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
SANTO ÂNGELO

RECEBIDO

EM 26.04.18

POR: 

Ofício nº 12/2018 – FS/SA

Assunto: Solicitação de ligação de água em imóvel rural

Santo Ângelo, 25 de Abril de 2018

Exma. Sra. 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça
Especializada de Santo Ângelo/RS

Na oportunidade em que cumprimento V. Exa., venho, por meio deste, **REQUERER**, no exercício das prerrogativas asseguradas pela lei nº. 8.906/1994, apresentar uma situação ocorrida no âmbito deste Município, requerendo o auxílio de Vossa Excelência para que seja possível uma solução plausível para o presente caso.

A Sra. Mônica Vanusa de Moura, representada por este advogado, adquiriu uma ÁREA DE TERRA RURAL na localidade denominada Rincão dos Mendes, interior de Santo Ângelo/RS, na qual está construindo sua residência.

Na localidade em que se encontra esta área foi implantado pela Prefeitura Municipal de Santo Ângelo/RS um sistema de abastecimento de água, tendo sido entregue a administração do referido sistema para o Conselho da Comunidade.

Ocorre que o presidente da Comunidade, bem como seus membros, não forneceram permissão para que a Sra. Mônica realize o procedimento necessário para usufruir do sistema de abastecimento implantado pela municipalidade, sem qualquer justificativa plausível.

Em razão disso, a Sra. Mônica fez contato com o Sr. Luiz Gilmar Borges,

Secretário de Agricultura do Município, relatando a situação, o qual tentou, de forma amigável, resolver a situação junto ao Conselho da Comunidade, não obtendo êxito.

Em razão disso, o próprio secretário orientou a Sra. Mônica a procurar o Ministério Público, na pessoa de Vossa Excelência, para que forneça uma ordem de ligação que, imediatamente, irá proceder com o serviço, justificando que, deste modo, teria respaldo para realizar a ligação.

Sendo assim, requer a Vossa Excelência, seja feito contato diretamente com a municipalidade, na pessoa do Secretário Luiz Gilmar Borges, para que providencie a ligação da água junto ao imóvel da Sra. Mônica, na localidade do Rincão dos Mendes, visto que o próprio município custeou a instalação, não podendo a comunidade negar o abastecimento para outros cidadãos.

Certo da compreensão e colaboração de V. Exa., apresento-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,


VALDIR FONTOURA DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO OAB/RS 102.243

Exma. Sra.

Paula Regina Mohr

1ª Promotora de Justiça da Promotoria Especializada de Santo Ângelo/RS